



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
MIRASSOL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE**

**PRONUCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS  
ANUAIS E SOBRE O PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UNIDADE DE  
CONTROLE INTERNO**

**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2023**

**ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS  
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

<b>RPPS</b>	<b>MIRASSOL-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste - MT</b>
<b>CNPJ</b>	<b>24.179.668/0001-06</b>
<b>GESTOR</b>	<b>RODRIGO DONIZETE TERRADAS</b>

**1. INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, apresenta-se o relatório de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS**

<b>GESTOR – DIRETOR EXECUTIVO</b>	
<b>Nome</b>	RODRIGO DONIZETE TERRADAS
<b>Período</b>	01/03/2019 - Atual
<b>CPF</b>	024.713.901-70
<b>Telefone</b>	(65) 99941-3228
<b>E-mail</b>	mirassolprevi@mirassoldoeste.mt.gov.br

<b>CONTADOR</b>	
<b>Nome</b>	THAYNAN MAGALHÃES SOARES
<b>Período</b>	01/11/2023
<b>CPF</b>	057.825.951-67
<b>CRC</b>	CRC-MT 021131/O-7
<b>Telefone</b>	(65) 3322-3400
<b>E-mail</b>	Thaynan.soares@agendaassessoria.com.br
<b>O Contador é servidor efetivo</b>	Não

**3. GESTÃO ADMINISTRATIVA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
MIRASSOL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE**

**3.1 Lei de reestruturação do RPPS:**

Lei nº 1.386/2018 de 15 de maio de 2018.

**3.2 Natureza jurídica do RPPS:**

Autarquia Municipal.

**3.3 Lotacionograma:**

2020	SERVIDOR EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO TEMPORÁRIO
ESTADO	—	—	—
PREFEITURA	396	—	—
CÂMARA	08	—	—
RPPS	—	—	—
OUTROS	26	—	—

2021	SERVIDOR EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO TEMPORÁRIO
ESTADO	—	—	—
PREFEITURA	356	—	—
CÂMARA	08	—	—
RPPS	—	—	—
OUTROS	28	—	—

2023	SERVIDOR EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO TEMPORÁRIO
ESTADO	—		
PREFEITURA	504	20	15
CÂMARA	08	—	—
RPPS	—	—	—
OUTROS	—	—	—



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
MIRASSOL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE**

**3.4 Consultorias:**

CNPJ	EMPRESA	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL PAGO NO EXERCÍCIO
21.644.340/0001-25	AGENDA CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 67.685,55
00.059.307/0001-68	AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 298.687,12
22.868.354/0001-95	BARCELOS, ESTEVES & JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 28.105,80

**Trabalho desenvolvido pela Agenda Contabilidade/Escritório de Contabilidade:**

- Cessão de mão de obra de profissional graduado em contabilidade para proceder os registros;
- Contábeis e assinar os balanços e balancetes mensais de cada RPPS e do CONSPREV;
- Proceder todos os registros contábeis do RPPS;
- Elaboração dos balancetes mensais e quadrimestrais;
- Apuração mensal do valor a ser recolhido para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e elaboração da DARF para pagamento, quando a natureza jurídico do RPPS for Autárquica;
- Envio das cargas/informes mensais e imediatos do APLIC ao TCE/MT;
- Montagem dos processos físicos de receita e de despesas;
- Disponibilização, ao município, das informações pertinentes a LRF, para encaminhamento ao TCE/MT;
- Analise das contas e elaboração de defesa pertinentes à área contábil;
- Escrituração contábil em conformidade com a seção VI da Portaria MPS n.º 402 de 10 de dezembro de 2008 e a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;
- Elaboração do balanço geral de cada exercício financeiro;
- Disponibilizar os relatórios e demonstrações financeiras e contáveis para o Tribunal de Contas;
- E Ministério de Previdência Social;
- Elaboração do Quadro Demonstrativo das receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para compor o orçamento do Município;
- Controle orçamentário e financeiro do RPPS;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
MIRASSOL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE**

- Elaboração de Pareceres pertinentes à área contábil.

**Trabalho desenvolvido pela Agenda Assessoria:**

- Manutenção do cadastro previdenciário;
- Registro individualizado das contribuições por cada servidor;
- Emissão de extratos individuais das contribuições dos servidores;
- Controle do recebimento das contribuições dos servidores e dos entes municipais, com emissão de grcps;
- Processamento e cálculo dos benefícios;
- Confecção de folha de benefícios;
- Emissão de holerites de pagamento e fichas financeiras;
- Manutenção do módulo de consulta pelos servidores municipais;
- Manutenção do módulo de simulação de benefícios de aposentadorias;
- Emissão dos relatórios gerenciais e legais;
- Realização e manutenção do COMPREV (Compensação Financeira);
- Elaboração de demonstrativos previdenciários, bimestralmente, no site do MPS;
- Elaboração e envio, ao MPS, do DAIR – demonstrativo de aplicações e investimentos;
- Envio dos comprovantes de repasse a SPS, para fins de renovação de CRP do município.
- Elaboração de nota técnica atuarial;
- Elaboração de avaliação atuarial inicia quando necessário;
- Proceder anualmente revisão no cadastro de servidores ativos, inativos e pensionistas que servirá de base para a confecção do cálculo atuarial;
- Cálculo da reavaliação atuarial anual;
- Elaboração anual do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA.;
- Proceder ao acompanhamento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Assessoria ao Município quanto aos quesitos atuariais exigidos para a obtenção e regularização do Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
MIRASSOL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE**

- Emissão de parecer atuarial junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores (SPS e TCE, dentre outros);

**Trabalho desenvolvido pelo escritório de advocacia Barcelos, Esteves e Jerônimo:**

- Elaboração de anteprojeto de lei e/ou decreto para homologação dos resultados da reavaliação atuarial anual;
- Levantamento e análise de toda a legislação pertinente à previdência oficial federal e do município;
- Elaboração de Projeto de Leis e atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social as mudanças ocorridas na Legislação Federal;
- Acompanhamento continuado das reformas legais;
- Consultoria à ao órgão jurídico do RPPS, quando houver, em matérias relacionadas ao objeto da presente contratação;
- Emissão de pareceres jurídicos referente aos benefícios previdenciários;
- Elaboração de defesa e/ou recursos do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado e o Ministério da Previdência Social;
- Acompanhamento processual dos processos em trâmite no Tribunal de Contas e no Ministério da Previdência Social, e na esfera judicial;
- Memoriais finais a serem apresentados para cada Conselheiro, se necessário;
- Sustentação Oral em Plenário, se necessário;
- Propositoria de eventuais Recursos de Embargos de Declaração, Agravo ou Ordinário;
- Elaboração de Pedido de Rescisão, caso pertinente à espécie;
- Patrocínio das demandas judiciais ajuizadas em desfavor do RPPS, através de advogados especializados no assunto, sem nenhum custo de locomoção para o RPPS;
- Apresentação de palestras, sobre assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social perante os representantes do Poder Executivo e Legislativo, Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais, Conselhos Administrativos e a outros que se fizerem necessários.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
MIRASSOL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE**

**3.5 Censo/Recadastramento/Prova de Vida:**

Não houve

**3.6 Há contribuições previdenciárias do exercício em análise pendentes de pagamento?**

Sim. As contribuições referente a competência de Dezembro/2023 do Executivo no valor de R\$ 1.138.932,79 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos). Vale ressaltar que a mesma está dentro do prazo para pagamento.

**3.7 Há prestações de acordos de parcelamentos não pagas no exercício em análise?**

Não há parcelamentos.

**3.8 Houve atraso de contribuições previdenciárias da parte patronal durante o exercício?**

Não houve.

**3.9 Houve atraso de contribuições previdenciárias da parte segurado durante o exercício?**

Não houve.

**3.10 Nos casos de inadimplência de contribuições houve a notificação formal ao Chefe do Poder Executivo?**

Não houve inadimplência.

**3.11 Nos casos de inadimplência de parcelamentos, houve a notificação formal ao Chefe do Poder Executivo?**

Não há parcelamentos.

**3.12 Nos casos de atrasos no recolhimento das contribuições previdenciárias, houve o pagamento de encargos (juros/multas) com recursos próprios de quem deu causa à irregularidade?**

Não houve atraso.

**3.13 Nos casos de atrasos de recolhimento dos parcelamentos em atraso, houve o pagamento de encargos (juros/multas) com recursos próprios de quem deu causa à irregularidade?**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
MIRASSOL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE**

Não há parcelamentos.

**3.14 Demais informações acerca de contribuições previdenciárias e/ou parcelamentos:**

Não há.

**3.15 Compensação previdenciária junto ao RGPS:**

Não houve requerimentos no exercício de 2023.

**3.16 Certificação de Regularidade Previdenciária:**

SITUAÇÃO	TIPO	VIGÊNCIA	IRREGULARIDADES
Regular	Administrativo	18/09/2023 a 16/03/2024	N/A

## **4. GESTÃO FINANCEIRA**

**4.1 Política de Investimentos:**

ÍNDICE UTILIZADO	META ANUAL PREVISTA	RENTABILIDADE BRUTA (COM O ÍNDICE UTILIZADO)
IPCA	9,81%	13,61%

**4.2 Há comitê de investimentos instituído formalmente por meio de instrumento normativo?**

Sim.

**A maioria dos membros do comitê de investimentos possui certificação organizada por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais?**

Sim, possui.

CPF	Nome
416.010.761-34	CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO
705.522.071-87	CARLOS EDUARDO TOLON



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
MIRASSOL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE**

**4.3 Capitalização de Recursos:**

A. SALDO DAS APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	B. SALDO FINAL DAS APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO EM ANÁLISE (R\$)	VARIAÇÃO % (B-A)*100
R\$ 19.641.188,12	R\$ 31.198.105,91	58,84%

No que diz respeito à inflação, mais um indicador extremamente relevante para medir a saúde econômica de um país, chegando ao fim de 2023 com um índice de 4,62% no acumulado do ano. Em 2022, esse índice foi de 5,79%, maior do que o previsto para o ano e bem menor do que os 10,06% alcançados em 2021.

A taxa Selic, juros básicos da economia, é o último dos principais indicadores que precisam ser observados quando falamos da economia de um país. Em novembro de 2023, o Comitê de Política Monetária (Copom) reduziu a taxa Selic para 12,25% a.a, em nova reunião em dezembro reduzindo novamente para 11,75%. Vale dizer que, no início do ano, este índice estava em 13,75%, o que significa que 2023 deve terminar com o brasileiro tendo acesso a um crédito mais barato.

A inflação e a taxa Selic, mencionadas anteriormente, exercem influência direta sobre os custos dos bens e serviços consumidos pela população brasileira. A projeção para esses custos em 2023, assim como para outros indicadores, aponta para uma redução.

Além disso, é relevante ressaltar que a variação positiva não reflete o aumento generalizado nos preços de todos os produtos e serviços. Na realidade, em outubro, por exemplo, o setor de transportes contribuiu para a elevação do indicador, enquanto a categoria de alimentação e bebidas experimentou uma redução nos preços.

O agronegócio respondeu por 24,4% do PIB brasileiro em 2023. Essa representatividade tão significativa é um dos fatores que explicam a previsão de crescimento no ano, visto que a estimativa é que o PIB.

O terceiro trimestre de 2023, em particular, foi marcado pela expansão do mercado interno acompanhada por uma contínua elevação da massa de rendimentos do trabalho ampliada por benefícios sociais, e na elevada contribuição do consumo das famílias ao PIB. O crescimento do consumo interno foi canalizado para serviços, levando a que o setor contribuisse significativamente para o resultado do PIB.

Por outro lado, a indústria de transformação de forma geral apresentou quadro de contínua estagnação. A queda na produção mesmo num cenário de crescimento da demanda pode ser atribuída em parte ao vazamento ao exterior, vislumbrado no aumento da importação de bens duráveis e semi-duráveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
MIRASSOL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE**

## **5. GESTÃO ATUARIAL**

### **5.1 Plano Financeiro e Plano Previdenciário:**

#### **5.1.1 - Plano Financeiro:**

QUANTIDADE DE APOSENTADORIAS E PENSÕES CONCEDIDAS, NO EXERCÍCIO, DO PLANO FINANCEIRO	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DO PLANO FINANCEIRO	DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO FINANCEIRO	COBERTURA POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO PLANO FINANCEIRO

#### **5.1.2 - Plano Previdenciário:**

QUANTIDADE DE APOSENTADORIAS E PENSÕES CONCEDIDAS, NO EXERCÍCIO, DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NO PLANO PREVIDENCIÁRIO	COBERTURA POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO
22	13.778.934,88	4.286.595,17	

**5.2. Houve notificação aos responsáveis para a correção das incompletudes/lacunas/informações em branco da base **cadastral** dos servidores ativos, após a devolutiva do atuário?**

Sim.

**5.3. Foram adotadas medidas para a correção das incompletudes/lacunas/informações em branco da base **cadastral** dos aposentados e pensionistas, após a devolutiva do atuário?**

Sim.

**5.4. Houve alterações na remuneração dos servidores ativos durante o exercício?**

Sim.

**5.5. Houve estudo de impacto atuarial nos casos de alteração na remuneração dos servidores ativos durante o exercício?**

Não.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
MIRASSOL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE**

**5.6. Alíquotas de contribuições previdenciárias praticadas durante o exercício:**

LEI COMPLEMENTAR Nº 236 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 249 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

MÊS DE INÍCIO	ALÍQUOTA DO SERVIDOR	ALÍQUOTA PATRONAL	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA TOTAL
01/2023 a 11/2023	14,00%	17,90%	15,63%	47,53%
12/2023	14,00%	14,87%	20,21%	49,08%

**5.7. As alíquotas praticadas estão em consonância com a última avaliação atuarial?**

Sim.

**5.8. Qual a forma escolhida para o equacionamento do déficit atuarial?**

Contribuição suplementar.

**5.9. No caso de aporte periódico, prestar as seguintes informações:**

Não há.

APORTES PREVISTOS		APORTES REALIZADOS	
DATA	APORTE (R\$)	DATA	APORTE (R\$)

**6. Há conta específica destinada à capitalização dos recursos aportados no RPPS?**

Não Aplica.

CONTA BANCÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO EM ANÁLISE

**7. Houve estudo de viabilidade financeira, econômica, orçamentária e fiscal do Plano de amortização do Déficit Atuarial, inclusive dos Poderes vinculados ao RPPS?**

Não.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**  
**MIRASSOL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE**

## 8. Resultados

A. DESCRIÇÃO	B. VALOR NO EXERCÍCIO ANTERIOR – R\$	C. VALOR NO EXERCÍCIO EM ANÁLISE – R\$	D. VARIAÇÃO (C-B)/B*100
1. Resultado Financeiro <i>(Receitas recebidas – Despesas Liquidadas)</i>	1.753.816,11	9.591.006,98	446,86%
2. Superávit Atuarial <i>(Valor apurado na Avaliação Atuarial)</i>	-115.540.450,87	-171.207.939,05	48,18%
3. Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos <i>(Valor apurado na Avaliação Atuarial)</i>	-72.276.790,64	-92.688.467,08	28,24%
4. Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder <i>(Valor apurado na Avaliação Atuarial)</i>	-75.350.144,51	-118.668.899,88	57,49%

9. **Manifestação – Resultado Financeiro:** Manifestação – Resultado Financeiro (1): as receitas, em sendo maiores que as despesas, geram valor positivo neste campo de forma a demonstrar haver sobras a serem rentabilizadas provocando o aumento do ativo garantidor. Em planos de previdência maduros, observa-se valor negativo, mas a rentabilidade do ativo existente é suficiente para a cobertura da insuficiência financeira. A variação positiva significa que há um crescimento mais relevante nas receitas em relação às despesas, e vice-versa.
10. **Manifestação – Deficit Atuarial:** o déficit atuarial é o resultado da diferença entre o ativo garantidor e as provisões matemáticas. O déficit ocorre, pois as provisões não estão cobertas pelo patrimônio existente. É natural o aumento das provisões conforme explicado abaixo. A variação positiva significa que o déficit está aumentando, e vice-versa.
11. **Manifestação – Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos:** A provisão é a diferença entre o valor atual dos benefícios brutos futuros e o valor atual das contribuições futuras. Seu valor é diretamente proporcional ao valor dos benefícios brutos descontado das contribuições futuras, observados os limites legais e a alíquota vigente. A tendência é que haja aumento do valor conforme são concedidos novos benefícios e redução quando o benefício é extinto. Também há aumento da provisão quando há reajuste e mudança da base técnica, com a atualização da tábua de sobrevivência e a redução da taxa de juros. Regras de elegibilidade à concessão do benefício podem ter gerado benefícios para servidores com baixa idade até um passado recente, com impacto forte para a manutenção de altos valores de provisão, que podem não ter sido cobertos pela composição do ativo garantidor (contribuições vertidas ao RGPS a serem compensadas, por exemplo.). A variação positiva significa que a provisão está aumentando, e vice-versa.
12. **Manifestação – Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder:** A provisão é a diferença entre o valor atual dos benefícios brutos futuros, projetados para os servidores em atividade, e o valor atual das contribuições futuras, observada a metodologia (CUP



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**  
**MIRASSOL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE**

- Crédito Unitário Projetado: a provisão aumenta em função da aproximação da aposentadoria, ou seja, com o aumento da idade). Seu valor é diretamente proporcional ao valor dos benefícios brutos descontado das contribuições futuras, observados os limites legais e a alíquota vigente. A tendência é que haja aumento do valor conforme são efetivados novos segurados e redução quando há exoneração. Também há aumento da provisão quando há reajuste e mudança da base técnica, com a atualização da tábua de sobrevivência e a redução da taxa de juros. O fato do RPPS ter iniciado com servidores já com expectativa de direito a um benefício de aposentadoria impacta fortemente no valor da provisão, pois já existe cumprimento de parte da elegibilidade ao benefício e sua cobertura pode ter sido prejudicada no passado (contribuições ao RGPS, por exemplo). A variação positiva significa que a provisão está aumentando, e vice-versa.

**13. Outros aspectos relevantes:** Nota-se uma sugestão de quadro com maiores informações, apresentado abaixo. Chamamos atenção para a diferença entre o conceito de déficit atuarial (2) e resultado atuarial (8): o primeiro é o resultado direto da avaliação atuarial, observando-se as obrigações e o ativo garantidor e, o segundo, é considerado o valor atual das contribuições futuras previstas no plano de amortização do déficit atuarial vigente. Quando há superávit escritural significa que o valor do plano de amortização supera a necessidade de cobertura e, quando temos déficit escritural, significa que o déficit atuarial aumentou e que o plano de amortização precisa ser majorado. A variação é impactada pelas demais variáveis citadas. O valor da compensação tem tendência a reduzir, pois temos diretriz da SPREV para aumento do conservadorismo, conforme previsto na Portaria 464 e suas Instruções Normativas.

**14. Todas as recomendações da SPREV** - Secretaria de Previdência estão sendo observadas. A gestão atuarial é ampla e não se limita ao relatório com os resultados da avaliação atuarial, que faz parte da contínua gerência por parte dos envolvidos.

(A) DESCRIÇÃO	(B) VALOR R\$ EXERCÍCIO 2022	(C) VALOR R\$ EXERCÍCIO 2023	VARIAÇÃO (C - B) / B * 100
1. Resultado Financeiro (Receitas recebidas – Despesas Liquidadas)	1.753.816,11	9.591.006,98	446,86%
6. Ativo Líquido (reservas financeiras garantidoras das reservas matemáticas)	16.783.305,77	19.731.736,60	17,57%
3 + 4 + 5. Provisão Matemática Total (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	-132.323.756,64	-190.939.675,65	44,30%
3. Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	-72.276.790,64	-92.688.467,08	28,24%
4. Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	-75.350.144,51	-118.668.899,88	57,49%
5. Compensação Previdenciária a Receber (+) ou a Pagar (-) (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	15.303.178,51	20.417.691,31	33,42%
2. Deficit Atuarial (-) ou Superávit Atuarial (+) (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	-115.540.450,87	-171.207.939,05	48,18%



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
MIRASSOL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE**

7. Créditos a Receber pela Amortização do Déficit Vigente (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	110.823.907,42	218.937.468,54	97,55%
8. Resultado Atuarial (2 + 7) (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	-4.716.543,45	47.729.529,49	-1111,96%

**15 - CUMPRIMENTO DE DECISÕES DO TCE-MT:**

**15.1 Providências diante de determinações/recomendações proferidas pelo TCE-MT: (verificar com o jurídico)**

Não houve.

**16 - CONTROLE INTERNO:**

**16.1 - O gestor do RPPS tomou conhecimento do parecer da Unidade de Controle Interno acerca das contas de gestão do exercício em análise?**

Sim.

É o relatório de prestação de contas.

Mirassol D'Oeste-MT, 15 de Fevereiro de 2024.

*Rodrigo Donizete Terradas*

**RODRIGO DONIZETE TERRADAS  
DIRETOR EXECUTIVO**

*Rodrigo Donizete Terradas*

Dir. Exec. Mirassol Previ  
Portaria 046/2019



**DECRETO N.º 4503/2023**

**“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2023, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:**

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º.** A partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirassol D'Oeste-MT será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R\$ 6,00 (seis reais).

**Art. 2º.** A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo MIRASSOL PREVI.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em Mirassol D'Oeste/MT, 04 de maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA  
Prefeito Municipal  
Hector Alvarés Bezerra  
Prefeito

**Art. 2º** - Os Advogados efetivos do Município deverão cumprir o horário de expediente previsto no artigo 1º sem a necessidade de registro da jornada de trabalho. Os Estagiários deverão cumprir ao horário determinado em contrato, sendo submetidos ao controle de sua jornada de trabalho através do registro de ponto que comprove seu ingresso e saída, não sendo submetido a serviços externos.

**Parágrafo Único** – Havendo impossibilidade do Assessor Jurídico do Município exercer serviços externos, este poderá delegá-los, mediante documento devidamente justificado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 3.361 de 05 de setembro de 2018 e **demais** disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de agosto de 2022.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NOS PROJETOS: ESPAÇO DO SABER E DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/ MT**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**

**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NOS PROJETOS: ESPAÇO DO SABER E DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, responsável pelo processo de escolha e atribuição dos professores para atendimento aos Projetos Espaço do Saber e Sala de Recurso Multifuncional, em conformidade com a Portaria nº 281 de 26 de maio de 2022 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso e, visando atender o princípio da publicidade,

RESOLVE:

1- Tornar público o Resultado Final dos candidatos inscritos para atuarem nos projetos acima mencionados, conforme Anexo I e II, os quais se encontram à disposição dos interessados no mural da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e publicado na AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios).

Mirassol D'Oeste, 23 de agosto de 2022.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

**ANEXO I**

**RESULTADO FINAL**

**PROJETO ESPAÇO DO SABER**

**1 –Escola C.E.M. Verº Edson Athier Almeida Tamandaré**

Candidata	Pontuação	Classificação
Ivete Fernandes Gomes	60,00	1º
Elizabeth Cristina Bachí de Queiroz	57,50	2º

**2 – Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz**

Candidata	Pontuação	Classificação
Angelita Cristina Moura	60,00	1º

Mirassol d'Oeste/MT, 23 de agosto de 2022.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

**ANEXO II**

**RESULTADO FINAL**

**PROJETO SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL**

**1 – C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO**

Candidata	Pontuação	Classificação
Danila Paulino Leite Alves	60,00	1º

Mirassol d'Oeste/MT, 23 de agosto de 2022.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/prmsp

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**  
**LEI COMPLEMENTAR N° 236 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Altera a redação do inciso III, alíneas "a" e "b" do artigo 48 da Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol d'Oeste/ MT e, dá outras providências.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro disposto nos Artigos 61 e 84 da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O inciso III e alíneas "a" e "b" do artigo 48 da Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 48.(...)**

**III - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 33,53% (trinta e três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

**a) 17,90% (dezessete inteiros e noventa centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;**

**b) 15,63% (quinze inteiros e sessenta e três centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.**

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2022.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de agosto de 2022.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**ANEXO I**

**ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	15,63%
2023	17,13%
2024	18,62%
2025	20,08%

2026	21,53%
2027	22,96%
2028	24,38%
2029	25,77%
2030	27,14%
2031	28,49%
2032	29,82%
2033	31,13%
2034	32,41%
2035	33,68%
2036	35,24%
2037	37,25%
2038	39,26%
2039	41,27%
2040	43,28%
2041	45,29%
2042	47,30%
2043	49,31%
2044	51,32%
2045	53,33%
2046	55,35%
2047	57,36%
2048	59,37%
2049	61,38%
2050	63,39%
2051	65,40%
2052	67,41%
2053	69,42%
2054	71,43%
2055	73,44%

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
LEI N° 1.788 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Município de Mirassol D'Oeste/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme determinação do Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 84/2022, que altera a redação da CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – AUTORIZAÇÃO, do Contrato Consórcio, Resolução Normativa Nº 029, DE 08 de fevereiro de 2016, rerratifica alterações anteriores ao Contrato Consórcio, devidamente aprovada na Assembléia Geral Ordinária do Consórcio do dia 13 de abril de 2022.

**Art. 2º.** A Resolução Normativa Nº 84, de 13 de Abril de 2022, editada e aprovada pela Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de agosto de 2022.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA****Prefeito**

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
LEI N° 1.789 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 195.862,35(cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

02 - Divisão de Agricultura e Pecuária

20.606.0015.1.150 – Const. Ampliação de rede de abastecimento de água na Comunidade Santa Maria

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....

..... R\$ 190.000,00

Fonte de Recurso: 1.1.701.0 – 100.033 – Convênio do Estado

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....

..... R\$ 5.862,35

Fonte de Recurso: 1.1.500.0 – 110.000 – Recursos Próprios

**Art. 2º.** Para dar cobertura aos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo inciso III do § 1º artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

04 – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

01 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

20.122.0002.2122 – Sistema de Abastecimento de água na zona rural

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....

..... R\$ 190.000,00

Fonte de Recurso: 1.1.701.0 – 100.033 – Convênio do Estado

04 – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

02 - Divisão de Agricultura e Pecuária

20.601.0004.1016 – Implantação de un. de referencia ou transf. Tecnológica

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

..... R\$ 5.862,35

Fonte de Recurso: 1.1.500.0 – 110.000 – Recursos Próprios

**Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021– Plano Plurianual e na Lei nº 1.744/2021 – Lei Orçamentária Anual (PPA/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º.** Suprimido

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de agosto de 2022.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

1 Recursos do Exercício Corrente

500 002 Prog. IGDSUAS

**692 08.244.0035.2063.0000 PROTECAO SOCIAL BASICA -6.058,16**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1660**

1 Recursos do Exercício Corrente

500 010 Progr. PAIF VOLANTE

**696 08.244.0035.2064.0000 PROTECAO SOCIAL BASICA -5.030,00**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1660**

1 Recursos do Exercício Corrente

**500 004 Prog.IGDBF**

**Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de agosto de 2023.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
LEI Nº 1.864 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2023, e eu SANCTIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.958,61 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 969 08. 122.0035.1042.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA FMAS 3.958,61

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2665

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 100 convênio aquisição de veículo

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R\$ 3.958,61.

Fontes de Recurso

2 665 3.958,61

**Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de agosto de 2023.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
LEI Nº 1.865 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Fica instituído o Título Agente Mirim Destaque no Município de Mirassol d'Oeste/MT.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2023, e eu SANCTIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o título de "AGENTE MIRIM DESTAQUE" destinado a homenagear os agentes mirins do Município de Mirassol D'Oeste, a título de reconhecimento ao investimento pessoal, a qualidade, a alta estima e, sobretudo o incentivo para despertar maior desempenho as crianças e adolescentes.

**Parágrafo Único** – Serão agraciados com referido Título os agentes e as agentes mirins.

**Art. 2º.** A escolha dos agentes mirins destaque se dará pela coordenação do projeto, avaliando o teor dos conceitos referentes: destaque em ações de cidadania, solidariedade e responsabilidade social em nossa comunidade de disciplina, participação, colaboração e obediência hierárquica, podendo ainda a critério do coordenador, passar por um processo eletrônico, com a participação dos demais agentes mirins.

**Parágrafo Único** – Serão agraciados com o referido Título 02 (dois) agentes mirins, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (uma) do sexo feminino.

**Art. 3º.** O Título será conferido, anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, especialmente, convocada para esse fim, a realizar-se preferencialmente na primeira semana de novembro de cada ano.

**Art. 4º.** A indicação dos agentes a serem agraciados com o Título AGENTE MIRIM DESTAQUE será remetido à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, acompanhada de ato formal firmado pelos membros da coordenação do projeto.

**Art. 5º.** O Título de que trata esta lei será confeccionado no padrão adotado pela Câmara Municipal, podendo analisar sugestões.

**Art. 6º.** A homenagem de que trata esta lei é intransferível.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de agosto de 2023.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 249 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera a redação da Lei Complementar n.º 160, de 21 de dezembro de 2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol d'Oeste/MT e dá outras providências.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2023, e eu SANCTIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** A redação da Lei Complementar n.º 160, de 21 de dezembro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 48. (...).**

**III** - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 35,08% (trinta e cinco inteiros e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,87% (catorze inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;

b) 20,21% (vinte inteiros e vinte e um centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho/2023.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de agosto de 2023.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

**Escalonamento do déficit atuarial**

Ano de amortização	Aliquota
2023	20,21%
2024	20,82%
2025	21,43%
2026	22,02%
2027	22,61%
2028	23,18%
2029	23,75%
2030	24,30%
2031	24,85%
2032	25,38%
2033	26,14%
2034	27,04%
2035	27,95%
2036	28,85%
2037	29,75%
2038	30,65%
2039	31,55%
2040	32,45%
2041	33,35%
2042	34,26%
2043	35,16%
2044	36,06%
2045	36,96%
2046	37,86%
2047	38,76%
2048	39,66%
2049	40,56%
2050	41,47%
2051	42,37%
2052	43,27%
2053	44,17%
2054	45,07%
2055	45,97%

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
LEI N° 1.868 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.*

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2023, e eu SANCTIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 861.080,71 distribuídos as seguintes dotações:

**02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBA-NOS**

981 15.451.0013.1060.0000 PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 861.080,71

**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2500 2 Recursos de Exercícios Anteriores 110 000 GERAL**

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

**02 09 04 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL**

815 16.482.0002.1114.0000 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO -861.080,71

**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 2500 2 Recursos de Exercícios Anteriores 110 000 GERAL**

**Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de agosto de 2023.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**RH  
PORTARIA N. 567/2023**

**PORTARIA N. 567 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016, a partir de 15/08/2023, para a servidora **ANA CAROLINA DA SILVA ALVES**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR**, conforme requerimento, atestado médico e protocolo nº 6456/2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/08/2023.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES (65) 3241 1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241 3591 [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

## PORTARIA N° 041 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS.

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

Ano: XVII N° 4.154 Dia: 18/01/2022 Página: 722-726

Márcia Luiz Pereira

Coord. de Apoio Legislativo

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES, SUBSÍDIOS E GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRASSOL D'OESTE.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em cumprimento ao artigo 1º da Lei nº 1.306 de 26 de maio de 2015, Lei nº 181 de 26 de novembro de 2018, Lei nº 1.116 de 28 de agosto de 2012 e artigo 43 da Lei Orgânica;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Atualizar a remuneração e os subsídios dos servidores públicos municipais com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), em conformidade com a Lei nº 1.306/2015, conforme Anexo Único da presente Portaria.

**Art. 2º** - Atualiza o índice de gratificação - IG, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), em conformidade com a Lei Complementar nº 181, de 26 de novembro de 2018, conforme Anexo Único da presente Portaria.

**Art. 3º** - Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a atualização dos salários aplicando-se o percentual fixo em todas as tabelas constantes do Anexo II da LC 158/2016 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 17 de janeiro de 2023.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**  
Prefeito em exercício

**ANEXO ÚNICO****PORTARIA 041/2023.**

**TABELA 01 – Encanador\*, Borracheiro\*, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Auxiliar de Manutenção.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 1.573,53	R\$ 1.888,23	R\$ 2.202,94
2	1,066	R\$ 1.677,38	R\$ 2.012,86	R\$ 2.348,34
3	1,133	R\$ 1.782,81	R\$ 2.139,37	R\$ 2.495,93
4	1,198	R\$ 1.885,10	R\$ 2.262,10	R\$ 2.639,13
5	1,26	R\$ 1.982,65	R\$ 2.379,19	R\$ 2.775,70
6	1,33	R\$ 2.092,80	R\$ 2.511,37	R\$ 2.929,92
7	1,39	R\$ 2.187,21	R\$ 2.624,65	R\$ 3.062,10
8	1,46	R\$ 2.297,36	R\$ 2.756,83	R\$ 3.216,30
9	1,52	R\$ 2.391,76	R\$ 2.870,12	R\$ 3.348,48
10	1,6	R\$ 2.517,65	R\$ 3.021,18	R\$ 3.524,70
11	1,63	R\$ 2.564,85	R\$ 3.077,84	R\$ 3.590,80
12	1,66	R\$ 2.612,06	R\$ 3.134,48	R\$ 3.656,88

**TABELA 02 – Pedreiro\*, Repcionista\*, Fiscal Ambiental, Telefonista, Atendente em Saúde e Atendente em Farmácia.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 1.759,76	R\$ 2.111,70	R\$ 2.463,66
2	1,066	R\$ 1.875,89	R\$ 2.251,08	R\$ 2.626,26
3	1,133	R\$ 1.993,79	R\$ 2.392,56	R\$ 2.791,32
4	1,198	R\$ 2.108,18	R\$ 2.529,82	R\$ 2.951,45
5	1,26	R\$ 2.217,28	R\$ 2.660,74	R\$ 3.104,20
6	1,33	R\$ 2.340,47	R\$ 2.808,56	R\$ 3.276,66
7	1,39	R\$ 2.446,05	R\$ 2.935,27	R\$ 3.424,48
8	1,46	R\$ 2.569,24	R\$ 3.083,08	R\$ 3.596,93
9	1,52	R\$ 2.674,83	R\$ 3.209,80	R\$ 3.744,75
10	1,6	R\$ 2.815,60	R\$ 3.378,72	R\$ 3.941,85
11	1,63	R\$ 2.868,39	R\$ 3.442,08	R\$ 4.015,75



12	1,66	R\$ 2.921,19	R\$ 3.505,44	R\$ 4.089,66

**TABELA 03 – Operador de Máquinas e Equipamentos\***

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 1.945,98	R\$ 2.335,16	R\$ 2.724,36
2	1,066	R\$ 2.074,41	R\$ 2.489,28	R\$ 2.904,18
3	1,133	R\$ 2.204,78	R\$ 2.645,75	R\$ 3.086,70
4	1,198	R\$ 2.331,28	R\$ 2.797,53	R\$ 3.263,79
5	1,26	R\$ 2.451,92	R\$ 2.942,31	R\$ 3.432,69
6	1,33	R\$ 2.588,15	R\$ 3.105,77	R\$ 3.623,40
7	1,39	R\$ 2.704,90	R\$ 3.245,89	R\$ 3.786,86
8	1,46	R\$ 2.841,12	R\$ 3.409,35	R\$ 3.977,57
9	1,52	R\$ 2.957,87	R\$ 3.549,45	R\$ 4.141,03
10	1,6	R\$ 3.113,56	R\$ 3.736,26	R\$ 4.358,98
11	1,63	R\$ 3.171,94	R\$ 3.806,32	R\$ 4.440,71
12	1,66	R\$ 3.230,31	R\$ 3.876,37	R\$ 4.522,44

**TABELA 04 – Mecânico de Veículos\*, Agente de Trânsito, Monitor de Creche e Motorista.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 2.169,41	R\$ 2.603,29	R\$ 3.037,18
2	1,066	R\$ 2.312,60	R\$ 2.775,11	R\$ 3.237,63
3	1,133	R\$ 2.457,96	R\$ 2.949,54	R\$ 3.441,13
4	1,198	R\$ 2.598,96	R\$ 3.118,75	R\$ 3.638,54
5	1,26	R\$ 2.733,46	R\$ 3.280,15	R\$ 3.826,85
6	1,33	R\$ 2.885,33	R\$ 3.462,39	R\$ 4.039,45
7	1,39	R\$ 3.015,49	R\$ 3.618,59	R\$ 4.221,68
8	1,46	R\$ 3.167,35	R\$ 3.800,81	R\$ 4.434,28
9	1,52	R\$ 3.297,51	R\$ 3.957,00	R\$ 4.616,51
10	1,6	R\$ 3.471,06	R\$ 4.165,28	R\$ 4.859,49
11	1,63	R\$ 3.536,14	R\$ 4.243,38	R\$ 4.950,61
12	1,66	R\$ 3.601,23	R\$ 4.321,48	R\$ 5.041,72

**TABELA 05 – Agente de Pavimentação\* e Agente de Transportes\*.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 2.402,19	R\$ 2.882,63	R\$ 3.363,07
2	1,066	R\$ 2.560,73	R\$ 3.072,87	R\$ 3.585,03
3	1,133	R\$ 2.721,68	R\$ 3.266,01	R\$ 3.810,34
4	1,198	R\$ 2.877,82	R\$ 3.453,38	R\$ 4.028,95
5	1,26	R\$ 3.026,76	R\$ 3.632,12	R\$ 4.237,46
6	1,33	R\$ 3.194,91	R\$ 3.833,89	R\$ 4.472,87
7	1,39	R\$ 3.339,04	R\$ 4.006,84	R\$ 4.674,66
8	1,46	R\$ 3.507,19	R\$ 4.208,63	R\$ 4.910,07
9	1,52	R\$ 3.651,33	R\$ 4.381,59	R\$ 5.111,85
10	1,6	R\$ 3.843,50	R\$ 4.612,20	R\$ 5.380,91
11	1,63	R\$ 3.915,56	R\$ 4.698,68	R\$ 5.481,79
12	1,66	R\$ 3.987,63	R\$ 4.785,17	R\$ 5.582,68

**TABELA 06 – Auxiliar Técnico de Cadastro\*.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 2.970,14	R\$ 3.564,17	R\$ 4.158,20
2	1,066	R\$ 3.166,17	R\$ 3.799,40	R\$ 4.432,63
3	1,133	R\$ 3.365,16	R\$ 4.038,20	R\$ 4.711,24
4	1,198	R\$ 3.558,22	R\$ 4.269,87	R\$ 4.981,52
5	1,26	R\$ 3.742,38	R\$ 4.490,85	R\$ 5.239,33
6	1,33	R\$ 3.950,29	R\$ 4.740,34	R\$ 5.530,39
7	1,39	R\$ 4.128,49	R\$ 4.954,19	R\$ 5.779,89
8	1,46	R\$ 4.336,41	R\$ 5.203,68	R\$ 6.070,96
9	1,52	R\$ 4.514,61	R\$ 5.417,54	R\$ 6.320,46
10	1,6	R\$ 4.752,22	R\$ 5.702,67	R\$ 6.653,11
11	1,63	R\$ 4.841,33	R\$ 5.809,59	R\$ 6.777,86
12	1,66	R\$ 4.930,44	R\$ 5.916,52	R\$ 6.902,61

**TABELA 07 – Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem – PSF, Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal**

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78 280.000 FONES: (65) 3241 1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 2.448,67	R\$ 2.938,38	R\$ 3.428,12
2	1,066	R\$ 2.610,27	R\$ 3.132,32	R\$ 3.654,37
3	1,133	R\$ 2.774,33	R\$ 3.329,19	R\$ 3.884,06
4	1,198	R\$ 2.933,50	R\$ 3.520,19	R\$ 4.106,88
5	1,26	R\$ 3.085,32	R\$ 3.702,37	R\$ 4.319,43
6	1,33	R\$ 3.256,71	R\$ 3.908,05	R\$ 4.559,40
7	1,39	R\$ 3.403,64	R\$ 4.084,36	R\$ 4.765,09
8	1,46	R\$ 3.575,04	R\$ 4.290,05	R\$ 5.005,05
9	1,52	R\$ 3.721,97	R\$ 4.466,35	R\$ 5.210,74
10	1,6	R\$ 3.917,85	R\$ 4.701,43	R\$ 5.484,99
11	1,63	R\$ 3.991,32	R\$ 4.789,57	R\$ 5.587,84
12	1,66	R\$ 4.064,78	R\$ 4.877,73	R\$ 5.690,69

**TABELA 08 – Operador de Máquinas e Mecânico**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 2.672,11	R\$ 3.206,52	R\$ 3.740,94
2	1,066	R\$ 2.848,47	R\$ 3.418,16	R\$ 3.987,85
3	1,133	R\$ 3.027,49	R\$ 3.632,99	R\$ 4.238,49
4	1,198	R\$ 3.201,18	R\$ 3.841,41	R\$ 4.481,64
5	1,26	R\$ 3.366,85	R\$ 4.040,22	R\$ 4.713,58
6	1,33	R\$ 3.553,89	R\$ 4.264,68	R\$ 4.975,45
7	1,39	R\$ 3.714,21	R\$ 4.457,07	R\$ 5.199,91
8	1,46	R\$ 3.901,26	R\$ 4.681,52	R\$ 5.461,78
9	1,52	R\$ 4.061,60	R\$ 4.873,91	R\$ 5.686,23
10	1,6	R\$ 4.275,37	R\$ 5.130,43	R\$ 5.985,51
11	1,63	R\$ 4.355,52	R\$ 5.226,63	R\$ 6.097,73
12	1,66	R\$ 4.435,69	R\$ 5.322,82	R\$ 6.209,97

**TABELA 09 – Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Tributação\*, Escriturário\* e Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4

(P)



		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 2.970,07	R\$ 3.564,08	R\$ 4.158,09
2	1,066	R\$ 3.166,09	R\$ 3.799,31	R\$ 4.432,52
3	1,133	R\$ 3.365,09	R\$ 4.038,10	R\$ 4.711,12
4	1,198	R\$ 3.558,14	R\$ 4.269,76	R\$ 4.981,39
5	1,26	R\$ 3.742,28	R\$ 4.490,73	R\$ 5.239,20
6	1,33	R\$ 3.950,19	R\$ 4.740,22	R\$ 5.530,27
7	1,39	R\$ 4.128,39	R\$ 4.954,07	R\$ 5.779,75
8	1,46	R\$ 4.336,30	R\$ 5.203,55	R\$ 6.070,82
9	1,52	R\$ 4.514,50	R\$ 5.417,40	R\$ 6.320,30
10	1,6	R\$ 4.752,10	R\$ 5.702,53	R\$ 6.652,95
11	1,63	R\$ 4.841,21	R\$ 5.809,46	R\$ 6.777,70
12	1,66	R\$ 4.930,32	R\$ 5.916,37	R\$ 6.902,43

**TABELA 10 - Agente Administrativo e Agente Sanitarista.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 3.295,92	R\$ 3.955,12	R\$ 4.614,30
2	1,066	R\$ 3.513,45	R\$ 4.216,14	R\$ 4.918,85
3	1,133	R\$ 3.734,29	R\$ 4.481,15	R\$ 5.228,00
4	1,198	R\$ 3.948,52	R\$ 4.738,23	R\$ 5.527,93
5	1,26	R\$ 4.152,87	R\$ 4.983,45	R\$ 5.814,02
6	1,33	R\$ 4.383,57	R\$ 5.260,30	R\$ 6.137,01
7	1,39	R\$ 4.581,33	R\$ 5.497,61	R\$ 6.413,87
8	1,46	R\$ 4.812,05	R\$ 5.774,46	R\$ 6.736,87
9	1,52	R\$ 5.009,81	R\$ 6.011,76	R\$ 7.013,73
10	1,6	R\$ 5.273,48	R\$ 6.328,17	R\$ 7.382,88
11	1,63	R\$ 5.372,36	R\$ 6.446,83	R\$ 7.521,29
12	1,66	R\$ 5.471,23	R\$ 6.565,48	R\$ 7.659,73

**TABELA 11 – Assistente de Informática.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 3.649,73	R\$ 4.379,68	R\$ 5.109,62
2	1,066	R\$ 3.890,61	R\$ 4.668,73	R\$ 5.446,86



3	1,133	R\$ 4.135,14	R\$ 4.962,17	R\$ 5.789,19
4	1,198	R\$ 4.372,38	R\$ 5.246,84	R\$ 6.121,32
5	1,26	R\$ 4.598,65	R\$ 5.518,39	R\$ 6.438,12
6	1,33	R\$ 4.854,14	R\$ 5.824,96	R\$ 6.795,80
7	1,39	R\$ 5.073,13	R\$ 6.087,74	R\$ 7.102,37
8	1,46	R\$ 5.328,60	R\$ 6.394,33	R\$ 7.460,05
9	1,52	R\$ 5.547,59	R\$ 6.657,11	R\$ 7.766,62
10	1,6	R\$ 5.839,56	R\$ 7.007,48	R\$ 8.175,39
11	1,63	R\$ 5.949,05	R\$ 7.138,88	R\$ 8.328,68
12	1,66	R\$ 6.058,55	R\$ 7.270,26	R\$ 8.481,96

**TABELA 12 – Técnico em Enfermagem; Técnico em Tributação; Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Cadastro Imobiliário; Técnico em Recursos Humanos; Desenhista Técnico; Agente Operador de JSM e UMC\*; Agente Técnico Legislativo\* e Mecânico de Máquinas Pesadas\*.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 4.068,82	R\$ 4.882,58	R\$ 5.696,34
2	1,066	R\$ 4.337,37	R\$ 5.204,84	R\$ 6.072,30
3	1,133	R\$ 4.609,97	R\$ 5.531,97	R\$ 6.453,95
4	1,198	R\$ 4.874,44	R\$ 5.849,34	R\$ 6.824,22
5	1,26	R\$ 5.126,70	R\$ 6.152,05	R\$ 7.177,39
6	1,33	R\$ 5.411,53	R\$ 6.493,83	R\$ 7.576,15
7	1,39	R\$ 5.655,66	R\$ 6.786,79	R\$ 7.917,93
8	1,46	R\$ 5.940,48	R\$ 7.128,57	R\$ 8.316,66
9	1,52	R\$ 6.184,61	R\$ 7.421,53	R\$ 8.658,44
10	1,6	R\$ 6.510,11	R\$ 7.812,13	R\$ 9.114,15
11	1,63	R\$ 6.632,17	R\$ 7.958,62	R\$ 9.285,05
12	1,66	R\$ 6.754,25	R\$ 8.105,09	R\$ 9.455,93

**TABELA 13 – Orientador Pedagógico\*.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 4.515,73	R\$ 5.418,87	R\$ 6.322,03



2	1,066	R\$ 4.813,77	R\$ 5.776,52	R\$ 6.739,27
3	1,133	R\$ 5.116,32	R\$ 6.139,59	R\$ 7.162,85
4	1,198	R\$ 5.409,85	R\$ 6.491,81	R\$ 7.573,78
5	1,26	R\$ 5.689,82	R\$ 6.827,78	R\$ 7.965,75
6	1,33	R\$ 6.005,91	R\$ 7.207,11	R\$ 8.408,29
7	1,39	R\$ 6.276,86	R\$ 7.532,25	R\$ 8.787,61
8	1,46	R\$ 6.592,97	R\$ 7.911,56	R\$ 9.230,16
9	1,52	R\$ 6.863,91	R\$ 8.236,69	R\$ 9.609,47
10	1,6	R\$ 7.225,17	R\$ 8.670,20	R\$ 10.115,23
11	1,63	R\$ 7.360,63	R\$ 8.832,77	R\$ 10.304,89
12	1,66	R\$ 7.496,12	R\$ 8.995,33	R\$ 10.494,55

**TABELA 14 – Fonoaudiólogo; Inspetor Sanitário Animal; Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Odontólogo; Assistente Social; Fisioterapeuta; Bioquímico/Farmacêutico; Nutricionista, Psicólogo, Fiscal de Tributos e Arquiteto Urbanista.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 4.534,16	R\$ 5.441,01	R\$ 6.347,83
2	1,066	R\$ 4.833,43	R\$ 5.800,10	R\$ 6.766,80
3	1,133	R\$ 5.137,21	R\$ 6.164,65	R\$ 7.192,11
4	1,198	R\$ 5.431,94	R\$ 6.518,33	R\$ 7.604,71
5	1,26	R\$ 5.713,06	R\$ 6.855,67	R\$ 7.998,28
6	1,33	R\$ 6.030,45	R\$ 7.236,53	R\$ 8.442,63
7	1,39	R\$ 6.302,51	R\$ 7.563,00	R\$ 8.823,49
8	1,46	R\$ 6.619,89	R\$ 7.943,86	R\$ 9.267,85
9	1,52	R\$ 6.891,94	R\$ 8.270,33	R\$ 9.648,72
10	1,6	R\$ 7.254,68	R\$ 8.705,61	R\$ 10.156,54
11	1,63	R\$ 7.390,69	R\$ 8.868,84	R\$ 10.346,99
12	1,66	R\$ 7.526,73	R\$ 9.032,07	R\$ 10.537,42

**TABELA 15 – Enfermeiro - PSF, Enfermeiro, Auditor Público Interno, Contador, Advogado e Engenheiro Civil.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 8.584,34	R\$ 10.301,21	R\$ 12.018,08



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

2	1,066	R\$ 9.150,91	R\$ 10.981,09	R\$ 12.811,27
3	1,133	R\$ 9.726,06	R\$ 11.671,27	R\$ 13.616,49
4	1,198	R\$ 10.284,03	R\$ 12.340,85	R\$ 14.397,66
5	1,26	R\$ 10.816,27	R\$ 12.979,52	R\$ 15.142,78
6	1,33	R\$ 11.417,17	R\$ 13.700,60	R\$ 15.984,04
7	1,39	R\$ 11.932,24	R\$ 14.318,69	R\$ 16.705,13
8	1,46	R\$ 12.533,14	R\$ 15.039,77	R\$ 17.546,39
9	1,52	R\$ 13.048,20	R\$ 15.657,84	R\$ 18.267,47
10	1,6	R\$ 13.734,95	R\$ 16.481,93	R\$ 19.228,92
11	1,63	R\$ 13.992,48	R\$ 16.790,97	R\$ 19.589,48
12	1,66	R\$ 14.250,01	R\$ 17.100,02	R\$ 19.950,01

**TABELA 16 – Odontólogo do PSF**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 11.303,01	R\$ 13.563,62	R\$ 15.824,22
2	1,066	R\$ 12.049,01	R\$ 14.458,81	R\$ 16.868,61
3	1,133	R\$ 12.806,31	R\$ 15.367,57	R\$ 17.928,83
4	1,198	R\$ 13.541,01	R\$ 16.249,21	R\$ 18.957,40
5	1,26	R\$ 14.241,79	R\$ 17.090,15	R\$ 19.938,52
6	1,33	R\$ 15.033,00	R\$ 18.039,60	R\$ 21.046,20
7	1,39	R\$ 15.711,19	R\$ 18.853,42	R\$ 21.995,65
8	1,46	R\$ 16.502,39	R\$ 19.802,88	R\$ 23.103,35
9	1,52	R\$ 17.180,57	R\$ 20.616,69	R\$ 24.052,80
10	1,6	R\$ 18.084,81	R\$ 21.701,78	R\$ 25.318,74
11	1,63	R\$ 18.423,91	R\$ 22.108,68	R\$ 25.793,48
12	1,66	R\$ 18.763,00	R\$ 22.515,59	R\$ 26.268,19

**TABELA 17 – Médico e Médico do PSF**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 22.854,36	R\$ 27.425,23	R\$ 31.996,10
2	1,066	R\$ 24.362,75	R\$ 29.235,29	R\$ 34.107,84
3	1,133	R\$ 25.893,98	R\$ 31.072,79	R\$ 36.251,59
4	1,198	R\$ 27.379,53	R\$ 32.855,42	R\$ 38.331,32

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241 1914 / 1915 - 2809 - FAX: (65) 3241 3554 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

5	1,26	R\$ 28.796,49	R\$ 34.555,79	R\$ 40.315,08
6	1,33	R\$ 30.396,30	R\$ 36.475,55	R\$ 42.554,81
7	1,39	R\$ 31.767,56	R\$ 38.121,07	R\$ 44.474,57
8	1,46	R\$ 33.367,37	R\$ 40.040,83	R\$ 46.714,30
9	1,52	R\$ 34.738,62	R\$ 41.686,35	R\$ 48.634,07
10	1,6	R\$ 36.566,97	R\$ 43.880,37	R\$ 51.193,77
11	1,63	R\$ 37.252,60	R\$ 44.703,12	R\$ 52.153,64
12	1,66	R\$ 37.938,24	R\$ 45.525,89	R\$ 53.113,54

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ADICIONAIS POR PADRÃO**

Funções Comissionada

Padrão	REMUNERAÇÃO (R\$)
FC – 01	522,01
FC – 02	2.292,76
FC – 03	3.427,19

**Cargos de Provimento Comissionado e Subsídios de Agentes Políticos**

PADRÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)
CC - 01	2.370,91
CC - 02	3.123,37
CC - 03	3.974,96
CC - 04	5.366,50
CC - 05	9.540,46
CC - 06	10.292,91
CC - 07	11.357,69

**SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS**

(Prefeito, Vice-prefeito e Secretários)

CARGO	REVISÃO (Art. 43 da Lei Orgânica e Lei nº 1116/2012 (R\$)
Prefeito	25.968,62
Vice-Prefeito	11.229,67
Secretários	10.292,91

**GRATIFICAÇÃO PRO LABORE FACIENDO**

(Lei Complementar nº 181, de 26 de novembro de 2018)

Índice de Gratificação - IG R\$ 137,07

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 317/2023**

**POR**TARIA 317 DE 04 DE MAIO DE 2023. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder para servidora CATARINA CARVALHO DA SILVA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de seu pai o Sr. Luciano de Carvalho, conforme protocolo nº 1273/2023 e Certidão de Óbito. **Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 28/04/2023. **Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de maio de 2023. SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA

Secretária Interina de Administração

SKN/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI  
DECRETO N.º 4503/2023**

**DECRETO N.º 4503/2023**

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte DECRETO:

**Art. 1º.** A partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirassol D'Oeste-MT será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R\$ 6,00 (seis reais).

**Art. 2º.** A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo MIRASSOL PREVI.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em Mirassol D'Oeste/MT, 04 de maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 318/2023**

**PORTARIA N. 318 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016, para a servidora EDNA CRISLayne DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITORA DE CRECHE**, conforme atestado médico e requerimento de protocolo nº 1281/2023, a partir de 02/05/2023.

**Artigo 2º** - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora EDNA CRISLayne DOS SANTOS, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/05/2023.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de maio de 2023.

SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA

Secretária de Administração e Planejamento em Exercício

SKN/vl

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
LEI N.º 1.835 DE 04 MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a construção de imóvel doado pelo Município de Mirassol D'Oeste à Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 1.669 de 22 de abril de 2021.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo para início da execução das obras de engenharia civil no imóvel doado à Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, parte integrante da Quadra "D" do Bairro Cidade de Deus, conforme Lei nº 1.669 de 22 de abril de 2021, por mais 1 (um) ano, contado a partir do término do prazo original de 2 (dois) anos estabelecido no Art. 3º da referida lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de maio de 2023.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
LEI N.º 1.837 DE 04 MAIO DE 2023**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

de **Supervisora Pedagógica na Pré Escola Nossa Senhora Aparecida**, percebendo as vantagens da função, conforme ANEXO III- Tabela De Remuneração De Função Comissionada – FC da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

**Artigo 2º-** Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de

susas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de janeiro de 2023.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/pcm

#### COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO PORTARIA Nº 041 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

#### DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES, SUBSÍDIOS E GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRASSOL D'OESTE.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em cumprimento ao artigo 1º da Lei nº 1.306 de 26 de maio de 2015, Lei nº 181 de 26 de novembro de 2018, Lei nº 1.116 de 28 de agosto de 2012 e artigo 43 da Lei Orgânica;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Atualizar a remuneração e os subsídios dos servidores públicos municipais com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual de **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)**, em conformidade com a Lei nº 1.306/2015, conforme Anexo Único da presente Portaria.

**Art. 2º** - Atualiza o índice de gratificação - IG, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual de **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)**, em conformidade com a Lei Complementar nº 181, de 26 de novembro de 2018, conforme Anexo Único da presente Portaria.

**Art. 3º** - Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a atualização dos salários aplicando-se o percentual fixo em todas as tabelas constantes do Anexo II da LC 158/2016 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 17 de janeiro de 2023.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA** Prefeito em exercício

#### ANEXO ÚNICO

#### PORTARIA 041/2023.

#### TABELA 01 – Encanador\*, Borracheiro\*, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Auxiliar de Manutenção.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
1	1	R\$ 1.573,53	R\$ 1.888,23	R\$ 2.202,94
2	1,066	R\$ 1.677,38	R\$ 2.012,86	R\$ 2.348,34
3	1,133	R\$ 1.782,81	R\$ 2.139,37	R\$ 2.495,93
4	1,198	R\$ 1.885,10	R\$ 2.262,10	R\$ 2.639,13
5	1,26	R\$ 1.982,65	R\$ 2.379,19	R\$ 2.775,70
6	1,33	R\$ 2.092,80	R\$ 2.511,37	R\$ 2.929,92
7	1,39	R\$ 2.187,21	R\$ 2.624,65	R\$ 3.062,10
8	1,46	R\$ 2.297,36	R\$ 2.756,83	R\$ 3.216,30
9	1,52	R\$ 2.391,76	R\$ 2.870,12	R\$ 3.348,48
10	1,6	R\$ 2.517,65	R\$ 3.021,18	R\$ 3.524,70
11	1,63	R\$ 2.564,85	R\$ 3.077,84	R\$ 3.590,80
12	1,66	R\$ 2.612,06	R\$ 3.134,48	R\$ 3.656,88

#### TABELA 02 – Pedreiro\*, Repcionista\*, Fiscal Ambiental, Telefonista, Atendente em Saúde e Atendente em Farmácia.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
1		1,2	1,4	
Vencimento		Vencimento	Vencimento	Vencimento

1	1	R\$ 1.759,76	R\$ 2.111,70	R\$ 2.463,66
2	1,066	R\$ 1.875,89	R\$ 2.251,08	R\$ 2.626,26
3	1,133	R\$ 1.993,79	R\$ 2.392,56	R\$ 2.791,32
4	1,198	R\$ 2.108,18	R\$ 2.529,82	R\$ 2.951,45
5	1,26	R\$ 2.217,28	R\$ 2.660,74	R\$ 3.104,20
6	1,33	R\$ 2.340,47	R\$ 2.808,56	R\$ 3.276,66
7	1,39	R\$ 2.446,05	R\$ 2.935,27	R\$ 3.424,48
8	1,46	R\$ 2.569,24	R\$ 3.083,08	R\$ 3.596,93
9	1,52	R\$ 2.674,83	R\$ 3.209,80	R\$ 3.744,75
10	1,6	R\$ 2.815,60	R\$ 3.378,72	R\$ 3.941,85
11	1,63	R\$ 2.868,39	R\$ 3.442,08	R\$ 4.015,75
12	1,66	R\$ 2.921,19	R\$ 3.505,44	R\$ 4.089,66

**TABELA 03 – Operador de Máquinas e Equipamentos\***

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 1.945,98	R\$ 2.335,16	R\$ 2.724,36
2	1,066	R\$ 2.074,41	R\$ 2.489,28	R\$ 2.904,18
3	1,133	R\$ 2.204,78	R\$ 2.645,75	R\$ 3.086,70
4	1,198	R\$ 2.331,28	R\$ 2.797,53	R\$ 3.263,79
5	1,26	R\$ 2.451,92	R\$ 2.942,31	R\$ 3.432,69
6	1,33	R\$ 2.588,15	R\$ 3.105,77	R\$ 3.623,40
7	1,39	R\$ 2.704,90	R\$ 3.245,89	R\$ 3.786,86
8	1,46	R\$ 2.841,12	R\$ 3.409,35	R\$ 3.977,57
9	1,52	R\$ 2.957,87	R\$ 3.549,45	R\$ 4.141,03
10	1,6	R\$ 3.113,56	R\$ 3.736,26	R\$ 4.358,98
11	1,63	R\$ 3.171,94	R\$ 3.806,32	R\$ 4.440,71
12	1,66	R\$ 3.230,31	R\$ 3.876,37	R\$ 4.522,44

**TABELA 04 – Mecânico de Veículos\*, Agente de Trânsito, Monitor de Creche e Motorista.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 2.169,41	R\$ 2.603,29	R\$ 3.037,18
2	1,066	R\$ 2.312,60	R\$ 2.775,11	R\$ 3.237,63
3	1,133	R\$ 2.457,96	R\$ 2.949,54	R\$ 3.441,13
4	1,198	R\$ 2.598,96	R\$ 3.118,75	R\$ 3.638,54
5	1,26	R\$ 2.733,46	R\$ 3.280,15	R\$ 3.826,85
6	1,33	R\$ 2.885,33	R\$ 3.462,39	R\$ 4.039,45
7	1,39	R\$ 3.015,49	R\$ 3.618,59	R\$ 4.221,68
8	1,46	R\$ 3.167,35	R\$ 3.800,81	R\$ 4.434,28
9	1,52	R\$ 3.297,51	R\$ 3.957,00	R\$ 4.616,51
10	1,6	R\$ 3.471,06	R\$ 4.165,28	R\$ 4.859,49
11	1,63	R\$ 3.536,14	R\$ 4.243,38	R\$ 4.950,61
12	1,66	R\$ 3.601,23	R\$ 4.321,48	R\$ 5.041,72

**TABELA 05 – Agente de Pavimentação\* e Agente de Transportes\*.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 2.402,19	R\$ 2.882,63	R\$ 3.363,07
2	1,066	R\$ 2.560,73	R\$ 3.072,87	R\$ 3.585,03
3	1,133	R\$ 2.721,68	R\$ 3.266,01	R\$ 3.810,34
4	1,198	R\$ 2.877,82	R\$ 3.453,38	R\$ 4.028,95
5	1,26	R\$ 3.026,76	R\$ 3.632,12	R\$ 4.237,46
6	1,33	R\$ 3.194,91	R\$ 3.833,89	R\$ 4.472,87
7	1,39	R\$ 3.339,04	R\$ 4.006,84	R\$ 4.674,66
8	1,46	R\$ 3.507,19	R\$ 4.208,63	R\$ 4.910,07
9	1,52	R\$ 3.651,33	R\$ 4.381,59	R\$ 5.111,85
10	1,6	R\$ 3.843,50	R\$ 4.612,20	R\$ 5.380,91
11	1,63	R\$ 3.915,56	R\$ 4.698,68	R\$ 5.481,79
12	1,66	R\$ 3.987,63	R\$ 4.785,17	R\$ 5.582,68

**TABELA 06 – Auxiliar Técnico de Cadastro\*.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 2.970,14	R\$ 3.564,17	R\$ 4.158,20
2	1,066	R\$ 3.166,17	R\$ 3.799,40	R\$ 4.432,63
3	1,133	R\$ 3.365,16	R\$ 4.038,20	R\$ 4.711,24
4	1,198	R\$ 3.558,22	R\$ 4.269,87	R\$ 4.981,52
5	1,26	R\$ 3.742,38	R\$ 4.490,85	R\$ 5.239,33
6	1,33	R\$ 3.950,29	R\$ 4.740,34	R\$ 5.530,39
7	1,39	R\$ 4.128,49	R\$ 4.954,19	R\$ 5.779,89
8	1,46	R\$ 4.336,41	R\$ 5.203,68	R\$ 6.070,96
9	1,52	R\$ 4.514,61	R\$ 5.417,54	R\$ 6.320,46
10	1,6	R\$ 4.752,22	R\$ 5.702,67	R\$ 6.653,11
11	1,63	R\$ 4.841,33	R\$ 5.809,59	R\$ 6.777,86

12	1,66	R\$ 4.930,44	R\$ 5.916,52	R\$ 6.902,61
<b>TABELA 07 – Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem – PSF, Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal</b>				
Classe Nível	Coeficiente	A Vencimento 1 R\$ 2.448,67	B Vencimento 1,2 R\$ 2.938,38	C Vencimento 1,4 R\$ 3.428,12
1	1	R\$ 2.610,27	R\$ 3.132,32	R\$ 3.654,37
2	1,066	R\$ 2.774,33	R\$ 3.329,19	R\$ 3.884,06
3	1,133	R\$ 2.933,50	R\$ 3.520,19	R\$ 4.106,88
4	1,198	R\$ 3.085,32	R\$ 3.702,37	R\$ 4.319,43
5	1,26	R\$ 3.256,71	R\$ 3.908,05	R\$ 4.559,40
6	1,33	R\$ 3.403,64	R\$ 4.084,36	R\$ 4.765,09
7	1,39	R\$ 3.575,04	R\$ 4.290,05	R\$ 5.005,05
8	1,46	R\$ 3.721,97	R\$ 4.466,35	R\$ 5.210,74
9	1,52	R\$ 3.917,85	R\$ 4.701,43	R\$ 5.484,99
10	1,6	R\$ 3.991,32	R\$ 4.789,57	R\$ 5.587,84
11	1,63	R\$ 4.064,78	R\$ 4.877,73	R\$ 5.690,69
12	1,66			

**TABELA 08 – Operador de Máquinas e Mecânico**

Classe Nível	Coeficiente	A Vencimento 1 R\$ 2.672,11	B Vencimento 1,2 R\$ 3.206,52	C Vencimento 1,4 R\$ 3.740,94
1	1	R\$ 2.848,47	R\$ 3.418,16	R\$ 3.987,85
2	1,066	R\$ 3.027,49	R\$ 3.632,99	R\$ 4.238,49
3	1,133	R\$ 3.201,18	R\$ 3.841,41	R\$ 4.481,64
4	1,198	R\$ 3.366,85	R\$ 4.040,22	R\$ 4.713,58
5	1,26	R\$ 3.553,89	R\$ 4.264,68	R\$ 4.975,45
6	1,33	R\$ 3.714,21	R\$ 4.457,07	R\$ 5.199,91
7	1,39	R\$ 3.901,26	R\$ 4.681,52	R\$ 5.461,78
8	1,46	R\$ 4.061,60	R\$ 4.873,91	R\$ 5.686,23
9	1,52	R\$ 4.275,37	R\$ 5.130,43	R\$ 5.985,51
10	1,6	R\$ 4.355,52	R\$ 5.226,63	R\$ 6.097,73
11	1,63	R\$ 4.435,69	R\$ 5.322,82	R\$ 6.209,97
12	1,66			

**TABELA 09 – Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Tributação\*, Escriturário\* e Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária**

Classe Nível	Coeficiente	A Vencimento 1 R\$ 2.970,07	B Vencimento 1,2 R\$ 3.564,08	C Vencimento 1,4 R\$ 4.158,09
1	1	R\$ 3.166,09	R\$ 3.799,31	R\$ 4.432,52
2	1,066	R\$ 3.365,09	R\$ 4.038,10	R\$ 4.711,12
3	1,133	R\$ 3.558,14	R\$ 4.269,76	R\$ 4.981,39
4	1,198	R\$ 3.742,28	R\$ 4.490,73	R\$ 5.239,20
5	1,26	R\$ 3.950,19	R\$ 4.740,22	R\$ 5.530,27
6	1,33	R\$ 4.128,39	R\$ 4.954,07	R\$ 5.779,75
7	1,39	R\$ 4.336,30	R\$ 5.203,55	R\$ 6.070,82
8	1,46	R\$ 4.514,50	R\$ 5.417,40	R\$ 6.320,30
9	1,52	R\$ 4.752,10	R\$ 5.702,53	R\$ 6.652,95
10	1,6	R\$ 4.841,21	R\$ 5.809,46	R\$ 6.777,70
11	1,63	R\$ 4.930,32	R\$ 5.916,37	R\$ 6.902,43
12	1,66			

**TABELA 10 - Agente Administrativo e Agente Sanitarista.**

Classe Nível	Coeficiente	A Vencimento 1 R\$ 3.295,92	B Vencimento 1,2 R\$ 3.955,12	C Vencimento 1,4 R\$ 4.614,30
1	1	R\$ 3.513,45	R\$ 4.216,14	R\$ 4.918,85
2	1,066	R\$ 3.734,29	R\$ 4.481,15	R\$ 5.228,00
3	1,133	R\$ 3.948,52	R\$ 4.738,23	R\$ 5.527,93
4	1,198	R\$ 4.152,87	R\$ 4.983,45	R\$ 5.814,02
5	1,26	R\$ 4.383,57	R\$ 5.260,30	R\$ 6.137,01
6	1,33	R\$ 4.581,33	R\$ 5.497,61	R\$ 6.413,87
7	1,39	R\$ 4.812,05	R\$ 5.774,46	R\$ 6.736,87
8	1,46	R\$ 5.009,81	R\$ 6.011,76	R\$ 7.013,73
9	1,52	R\$ 5.273,48	R\$ 6.328,17	R\$ 7.382,88
10	1,6	R\$ 5.372,36	R\$ 6.446,83	R\$ 7.521,29
11	1,63	R\$ 5.471,23	R\$ 6.565,48	R\$ 7.659,73
12	1,66			

**TABELA 11 – Assistente de Informática.**

Classe Nível	Coeficiente	A Vencimento 1 R\$ 3.649,73	B Vencimento 1,2 R\$ 4.379,68	C Vencimento 1,4 R\$ 5.109,62
1	1	R\$ 3.890,61	R\$ 4.668,73	R\$ 5.446,86
2	1,066	R\$ 4.135,14	R\$ 4.962,17	R\$ 5.789,19
3	1,133	R\$ 4.372,38	R\$ 5.246,84	R\$ 6.121,32
4	1,198	R\$ 4.598,65	R\$ 5.518,39	R\$ 6.438,12
5	1,26	R\$ 4.854,14	R\$ 5.824,96	R\$ 6.795,80
6	1,33			

7	1,39	R\$ 5.073,13	R\$ 6.087,74	R\$ 7.102,37
8	1,46	R\$ 5.328,60	R\$ 6.394,33	R\$ 7.460,05
9	1,52	R\$ 5.547,59	R\$ 6.657,11	R\$ 7.766,62
10	1,6	R\$ 5.839,56	R\$ 7.007,48	R\$ 8.175,39
11	1,63	R\$ 5.949,05	R\$ 7.138,88	R\$ 8.328,68
12	1,66	R\$ 6.058,55	R\$ 7.270,26	R\$ 8.481,96

**TABELA 12 – Técnico em Enfermagem; Técnico em Tributação; Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Cadastro Imobiliário; Técnico em Recursos Humanos; Desenhista Técnico; Agente Operador de JSM e UMC\*; Agente Técnico Legislativo\* e Mecânico de Máquinas Pesadas\*.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
Vencimento		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 4.068,82	R\$ 4.882,58	R\$ 5.696,34
2	1,066	R\$ 4.337,37	R\$ 5.204,84	R\$ 6.072,30
3	1,133	R\$ 4.609,97	R\$ 5.531,97	R\$ 6.453,95
4	1,198	R\$ 4.874,44	R\$ 5.849,34	R\$ 6.824,22
5	1,26	R\$ 5.126,70	R\$ 6.152,05	R\$ 7.177,39
6	1,33	R\$ 5.411,53	R\$ 6.493,83	R\$ 7.576,15
7	1,39	R\$ 5.655,66	R\$ 6.786,79	R\$ 7.917,93
8	1,46	R\$ 5.940,48	R\$ 7.128,57	R\$ 8.316,66
9	1,52	R\$ 6.184,61	R\$ 7.421,53	R\$ 8.658,44
10	1,6	R\$ 6.510,11	R\$ 7.812,13	R\$ 9.114,15
11	1,63	R\$ 6.632,17	R\$ 7.958,62	R\$ 9.285,05
12	1,66	R\$ 6.754,25	R\$ 8.105,09	R\$ 9.455,93

**TABELA 13 – Orientador Pedagógico\*.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
Vencimento		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 4.515,73	R\$ 5.418,87	R\$ 6.322,03
2	1,066	R\$ 4.813,77	R\$ 5.776,52	R\$ 6.739,27
3	1,133	R\$ 5.116,32	R\$ 6.139,59	R\$ 7.162,85
4	1,198	R\$ 5.409,85	R\$ 6.491,81	R\$ 7.573,78
5	1,26	R\$ 5.689,82	R\$ 6.827,78	R\$ 7.965,75
6	1,33	R\$ 6.005,91	R\$ 7.207,11	R\$ 8.408,29
7	1,39	R\$ 6.276,86	R\$ 7.532,25	R\$ 8.787,61
8	1,46	R\$ 6.592,97	R\$ 7.911,56	R\$ 9.230,16
9	1,52	R\$ 6.863,91	R\$ 8.236,69	R\$ 9.609,47
10	1,6	R\$ 7.225,17	R\$ 8.670,20	R\$ 10.115,23
11	1,63	R\$ 7.360,63	R\$ 8.832,77	R\$ 10.304,89
12	1,66	R\$ 7.496,12	R\$ 8.995,33	R\$ 10.494,55

**TABELA 14 – Fonoaudiólogo; Inspetor Sanitário Animal; Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Odontólogo; Assistente Social; Fisioterapeuta; Bioquímico/Farmacêutico; Nutricionista, Psicólogo, Fiscal de Tributos e Arquiteto Urbanista.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
Vencimento		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 4.534,16	R\$ 5.441,01	R\$ 6.347,83
2	1,066	R\$ 4.833,43	R\$ 5.800,10	R\$ 6.766,80
3	1,133	R\$ 5.137,21	R\$ 6.164,65	R\$ 7.192,11
4	1,198	R\$ 5.431,94	R\$ 6.518,33	R\$ 7.604,71
5	1,26	R\$ 5.713,06	R\$ 6.855,67	R\$ 7.998,28
6	1,33	R\$ 6.030,45	R\$ 7.236,53	R\$ 8.442,63
7	1,39	R\$ 6.302,51	R\$ 7.563,00	R\$ 8.823,49
8	1,46	R\$ 6.619,89	R\$ 7.943,86	R\$ 9.267,85
9	1,52	R\$ 6.891,94	R\$ 8.270,33	R\$ 9.648,72
10	1,6	R\$ 7.254,68	R\$ 8.705,61	R\$ 10.156,54
11	1,63	R\$ 7.390,69	R\$ 8.868,84	R\$ 10.346,99
12	1,66	R\$ 7.526,73	R\$ 9.032,07	R\$ 10.537,42

**TABELA 15 – Enfermeiro - PSF, Enfermeiro, Auditor Público Interno, Contador, Advogado e Engenheiro Civil.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
Vencimento		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 8.584,34	R\$ 10.301,21	R\$ 12.018,08
2	1,066	R\$ 9.150,91	R\$ 10.981,09	R\$ 12.811,27
3	1,133	R\$ 9.726,06	R\$ 11.671,27	R\$ 13.616,49
4	1,198	R\$ 10.284,03	R\$ 12.340,85	R\$ 14.397,66
5	1,26	R\$ 10.816,27	R\$ 12.979,52	R\$ 15.142,78
6	1,33	R\$ 11.417,17	R\$ 13.700,60	R\$ 15.984,04
7	1,39	R\$ 11.932,24	R\$ 14.318,69	R\$ 16.705,13
8	1,46	R\$ 12.533,14	R\$ 15.039,77	R\$ 17.546,39
9	1,52	R\$ 13.048,20	R\$ 15.657,84	R\$ 18.267,47
10	1,6	R\$ 13.734,95	R\$ 16.481,93	R\$ 19.228,92
11	1,63	R\$ 13.992,48	R\$ 16.790,97	R\$ 19.589,48
12	1,66	R\$ 14.250,01	R\$ 17.100,02	R\$ 19.950,01

**TABELA 16 – Odontólogo do PSF**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
Vencimento		Vencimento	Vencimento	Vencimento

1	1	R\$ 11.303,01	R\$ 13.563,62	R\$ 15.824,22
2	1.066	R\$ 12.049,01	R\$ 14.458,81	R\$ 16.868,61
3	1.133	R\$ 12.806,31	R\$ 15.367,57	R\$ 17.928,83
4	1.198	R\$ 13.541,01	R\$ 16.249,21	R\$ 18.957,40
5	1,26	R\$ 14.241,79	R\$ 17.090,15	R\$ 19.938,52
6	1,33	R\$ 15.033,00	R\$ 18.039,60	R\$ 21.046,20
7	1,39	R\$ 15.711,19	R\$ 18.853,42	R\$ 21.995,65
8	1,46	R\$ 16.502,39	R\$ 19.802,88	R\$ 23.103,35
9	1,52	R\$ 17.180,57	R\$ 20.616,69	R\$ 24.052,80
10	1,6	R\$ 18.084,81	R\$ 21.701,78	R\$ 25.318,74
11	1,63	R\$ 18.423,91	R\$ 22.108,68	R\$ 25.793,48
12	1,66	R\$ 18.763,00	R\$ 22.515,59	R\$ 26.268,19

**TABELA 17 – Médico e Médico do PSF**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R\$ 22.854,36	R\$ 27.425,23	R\$ 31.996,10
2	1.066	R\$ 24.362,75	R\$ 29.235,29	R\$ 34.107,84
3	1.133	R\$ 25.893,98	R\$ 31.072,79	R\$ 36.251,59
4	1.198	R\$ 27.379,53	R\$ 32.855,42	R\$ 38.331,32
5	1,26	R\$ 28.796,49	R\$ 34.555,79	R\$ 40.315,08
6	1,33	R\$ 30.396,30	R\$ 36.475,55	R\$ 42.554,81
7	1,39	R\$ 31.767,56	R\$ 38.121,07	R\$ 44.474,57
8	1,46	R\$ 33.367,37	R\$ 40.040,83	R\$ 46.714,30
9	1,52	R\$ 34.738,62	R\$ 41.686,35	R\$ 48.634,07
10	1,6	R\$ 36.566,97	R\$ 43.880,37	R\$ 51.193,77
11	1,63	R\$ 37.252,60	R\$ 44.703,12	R\$ 52.153,64
12	1,66	R\$ 37.938,24	R\$ 45.525,89	R\$ 53.113,54

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ADICIONAIS POR PADRÃO**

Funções Comissionada

Padrão	REMUNERAÇÃO (R\$)
FC - 01	522,01
FC - 02	2.292,76
FC - 03	3.427,19

Cargos de Provimento Comissionado e Subsídios de Agentes Políticos

PADRÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)
CC - 01	2.370,91
CC - 02	3.123,37
CC - 03	3.974,96
CC - 04	5.366,50
CC - 05	9.540,46
CC - 06	10.292,91
CC - 07	11.357,69

**SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS**

(Prefeito, Vice-prefeito e Secretários)

CARGO	REVISÃO (Art. 43 da Lei Orgânica e Lei nº 1116/2012 (R\$))
Prefeito	25.968,62
Vice-Prefeito	11.229,67
Secretários	10.292,91

**GRATIFICAÇÃO PRO LABORE FACIENDO**

(Lei Complementar nº 181, de 26 de novembro de 2018)
Índice de Gratificação - IG   R\$ 137,07

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito em exercício****CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL ----- CONTRATO Nº..: 001/2023**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

-----

Contrato Nº..: 001/2023 – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ON-GRID (SISTEMA CONECTADO À REDE) DE POTÊNCIA NOMINAL DE 21,47 KWP PARA GERAÇÃO MÉDIA DE 2.500 KWH/MÊS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'ÓESTE**  
**MIRASSOL-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

Data: 31/12/2023 00:00  
ELABORADO: THAYNAN MAGALHÃES SOARES

Página: 1 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
EXERCÍCIO: 2023

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	2.295.600,00	6.352.513,81	25.626,67	6.326.887,14	6.326.887,14	4.031.887,14	600,00
1.2.0.0.0.0.0.00.00 - Contribuições	2.145.600,00	4.644.971,85	0,00	4.644.971,85	4.644.971,85	2.499.971,85	600,00
1.2.1.0.0.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.145.600,00	4.644.971,85	0,00	4.644.971,85	4.644.971,85	2.499.971,85	600,00
1.2.1.5.0.0.0.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	2.145.600,00	4.644.971,85	0,00	4.644.971,85	4.644.971,85	2.499.971,85	600,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	2.145.600,00	4.644.971,85	0,00	4.644.971,85	4.644.971,85	2.499.971,85	600,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.145.100,00	4.576.936,74	0,00	4.576.936,74	4.576.936,74	2.431.936,74	100,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.145.000,00	4.576.936,74	0,00	4.576.936,74	4.576.936,74	2.431.936,74	0,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	2.080.000,00	4.291.483,55	0,00	4.291.483,55	4.291.483,55	2.211.483,55	0,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	65.000,00	124.256,99	0,00	124.256,99	124.256,99	59.256,99	0,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAEMI	0,00	161.196,20	0,00	161.196,20	161.196,20	161.196,20	0,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS D	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.2.1.5.01.1.2.01.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	400,00	68.035,11	0,00	68.035,11	68.035,11	68.035,11	400,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	400,00	68.035,11	0,00	68.035,11	68.035,11	68.035,11	400,00
1.2.1.5.01.2.1.01.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	68.035,11	0,00	68.035,11	68.035,11	68.035,11	0,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.0.0.0.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	50.000,00	1.351.277,45	0,00	1.351.277,45	1.351.277,45	1.301.277,45	0,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00 - Valores Mobiliários	50.000,00	1.351.277,45	0,00	1.351.277,45	1.351.277,45	1.301.277,45	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00 - Juros e Correções Monetárias	50.000,00	1.351.277,45	0,00	1.351.277,45	1.351.277,45	1.301.277,45	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Soc	50.000,00	1.351.277,45	0,00	1.351.277,45	1.351.277,45	1.301.277,45	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Soc	50.000,00	1.351.277,45	0,00	1.351.277,45	1.351.277,45	1.301.277,45	0,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVI	50.000,00	1.351.277,45	0,00	1.351.277,45	1.351.277,45	1.301.277,45	0,00
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	100.000,00	356.264,51	25.626,67	330.637,84	330.637,84	230.637,84	0,00
1.9.2.0.0.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	360,09	0,00	360,09	360,09	360,09	0,00
1.9.2.2.0.0.0.00.00.00 - Restituições	0,00	360,09	0,00	360,09	360,09	360,09	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	0,00	360,09	0,00	360,09	360,09	360,09	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	0,00	360,09	0,00	360,09	360,09	360,09	0,00
1.9.9.0.0.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	100.000,00	355.904,42	25.626,67	330.277,75	330.277,75	230.277,75	0,00
1.9.9.9.0.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	100.000,00	355.904,42	25.626,67	330.277,75	330.277,75	230.277,75	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pró	100.000,00	355.904,42	25.626,67	330.277,75	330.277,75	230.277,75	0,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS R	100.000,00	355.904,42	25.626,67	330.277,75	330.277,75	230.277,75	0,00
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS RE	100.000,00	355.904,42	25.626,67	330.277,75	330.277,75	230.277,75	0,00
7.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.295.100,00	11.429.668,12	0,00	11.429.668,12	11.429.668,12	7.134.568,12	0,00
7.2.0.0.0.0.00.00.00 - Contribuições	4.295.100,00	11.429.668,12	0,00	11.429.668,12	11.429.668,12	7.134.568,12	0,00
7.2.1.0.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	4.295.100,00	11.429.668,12	0,00	11.429.668,12	11.429.668,12	7.134.568,12	0,00
7.2.1.5.0.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	4.295.100,00	11.429.668,12	0,00	11.429.668,12	11.429.668,12	7.134.568,12	0,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra Orçamentária	4.295.100,00	11.429.668,12	0,00	11.429.668,12	11.429.668,12	7.134.568,12	0,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária	4.295.100,00	11.429.668,12	0,00	11.429.668,12	11.429.668,12	7.134.568,12	0,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇ	4.295.000,00	11.429.363,40	0,00	11.429.363,40	11.429.363,40	7.134.363,40	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'ÓESTE  
MIRASSOL-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Data: 31/12/2023 00:00  
ELABORADO: THAYNAN MAGALHÃES SOARES

Página: 2 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
EXERCÍCIO: 2023

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	4.190.000,00	5.611.530,13	0,00	5.611.530,13	5.611.530,13	1.421.530,13	0,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIV	105.000,00	154.734,18	0,00	154.734,18	154.734,18	49.734,18	0,00
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA P/ AMORTIZAÇÃO DEFÍCIT ATUA	0,00	5.506.856,09	0,00	5.506.856,09	5.506.856,09	5.506.856,09	0,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA P/ AMORTIZAÇÃO DEFÍCIT ATUA	0,00	156.243,00	0,00	156.243,00	156.243,00	156.243,00	0,00
<b>7.2.1.5.02.1.2.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇ</b>	<b>100,00</b>	<b>304,72</b>	<b>0,00</b>	<b>304,72</b>	<b>304,72</b>	<b>204,72</b>	<b>0,00</b>
7.2.1.5.02.1.2.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J	100,00	304,72	0,00	304,72	304,72	204,72	0,00
<b>Totais:</b>	<b>6.590.700,00</b>	<b>17.782.181,93</b>	<b>25.626,67</b>	<b>17.756.555,26</b>	<b>17.756.555,26</b>	<b>11.166.455,26</b>	<b>600,00</b>

MIRASSOL DOESTE-MT, 31 de dezembro de 2023

---

RODRIGO DONIZETE TERRADAS  
DIRETOR EXECUTIVO

---

THAYNAN MAGALHÃES SOARES  
CONTADOR



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'ÓESTE**  
**MIRASSOL-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

Página: 1 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
EXERCÍCIO: 2022

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	3.423.646,00	3.667.100,92	0,00	3.667.100,92	3.667.100,92	471.906,61	228.451,69
1.2.0.0.0.0.0.00.00 - Contribuições	3.223.346,00	3.252.110,15	0,00	3.252.110,15	3.252.110,15	257.115,84	228.351,69
1.2.1.0.0.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	3.223.346,00	3.252.110,15	0,00	3.252.110,15	3.252.110,15	257.115,84	228.351,69
1.2.1.5.0.0.0.0.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	3.223.346,00	3.252.110,15	0,00	3.252.110,15	3.252.110,15	257.115,84	228.351,69
1.2.1.5.01.0.0.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	3.083.346,00	3.032.559,84	0,00	3.032.559,84	3.032.559,84	177.565,53	228.351,69
1.2.1.5.01.1.0.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.083.146,00	2.949.526,01	0,00	2.949.526,01	2.949.526,01	94.531,70	228.151,69
1.2.1.5.01.1.1.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.083.046,00	2.949.526,01	0,00	2.949.526,01	2.949.526,01	94.531,70	228.051,69
1.2.1.5.01.1.1.01.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	2.938.046,00	2.709.994,31	0,00	2.709.994,31	2.709.994,31	0,00	228.051,69
1.2.1.5.01.1.1.02.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	65.000,00	114.635,26	0,00	114.635,26	114.635,26	49.635,26	0,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAEMI	80.000,00	124.896,44	0,00	124.896,44	124.896,44	44.896,44	0,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS D	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.2.1.5.01.1.2.01.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	100,00	83.033,83	0,00	83.033,83	83.033,83	83.033,83	100,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100,00	83.033,83	0,00	83.033,83	83.033,83	83.033,83	100,00
1.2.1.5.01.2.1.01.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	83.033,83	0,00	83.033,83	83.033,83	83.033,83	0,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	140.000,00	219.550,31	0,00	219.550,31	219.550,31	79.550,31	0,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	140.000,00	219.550,31	0,00	219.550,31	219.550,31	79.550,31	0,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	140.000,00	219.550,31	0,00	219.550,31	219.550,31	79.550,31	0,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAEMI	100.000,00	156.948,06	0,00	156.948,06	156.948,06	56.948,06	0,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA P/ AMORTIZAÇÃO DEFÍCIT ATUA	40.000,00	62.602,25	0,00	62.602,25	62.602,25	22.602,25	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	100.100,00	102.715,03	0,00	102.715,03	102.715,03	2.615,03	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00 - Valores Mobiliários	100.100,00	102.715,03	0,00	102.715,03	102.715,03	2.615,03	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00 - Juros e Correções Monetárias	100.100,00	102.715,03	0,00	102.715,03	102.715,03	2.615,03	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Soc	100.100,00	102.715,03	0,00	102.715,03	102.715,03	2.615,03	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Soc	100.100,00	102.715,03	0,00	102.715,03	102.715,03	2.615,03	0,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVI	100.000,00	101.000,82	0,00	101.000,82	101.000,82	1.000,82	0,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVI	100,00	1.714,21	0,00	1.714,21	1.714,21	1.614,21	0,00
1.9.0.0.0.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	100.200,00	312.275,74	0,00	312.275,74	312.275,74	212.175,74	100,00
1.9.2.0.0.0.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	323,51	0,00	323,51	323,51	223,51	100,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00 - Indenizações	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00 - Outras Indenizações	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00 - Outras Indenizações - Principal	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00 - Restituições	100,00	323,51	0,00	323,51	323,51	223,51	0,00
1.9.2.2.29.0.0.00.00 - Outras Restituições	100,00	323,51	0,00	323,51	323,51	223,51	0,00
1.9.2.2.29.0.1.00.00 - Outras Restituições - Principal	100,00	323,51	0,00	323,51	323,51	223,51	0,00
1.9.9.0.0.0.0.00.00 - Demais Receitas Correntes	100.000,00	311.952,23	0,00	311.952,23	311.952,23	211.952,23	0,00
1.9.9.9.0.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	100.000,00	311.952,23	0,00	311.952,23	311.952,23	211.952,23	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pró	100.000,00	311.952,23	0,00	311.952,23	311.952,23	211.952,23	0,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS R	100.000,00	311.952,23	0,00	311.952,23	311.952,23	211.952,23	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'ÓESTE**  
**MIRASSOL-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

Página: 2 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
EXERCÍCIO: 2022

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS RE	100.000,00	311.952,23	0,00	311.952,23	311.952,23	211.952,23	0,00
7.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.167.054,00	5.127.643,83	0,00	5.127.643,83	5.127.643,83	1.960.689,83	100,00
7.2.0.0.0.0.0.00.00.00 - Contribuições	3.167.054,00	5.127.643,83	0,00	5.127.643,83	5.127.643,83	1.960.689,83	100,00
7.2.1.0.0.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	3.167.054,00	5.127.643,83	0,00	5.127.643,83	5.127.643,83	1.960.689,83	100,00
7.2.1.5.0.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	3.167.054,00	5.127.643,83	0,00	5.127.643,83	5.127.643,83	1.960.689,83	100,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra Orçamentária	3.167.054,00	5.127.643,83	0,00	5.127.643,83	5.127.643,83	1.960.689,83	100,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária	3.167.054,00	5.127.643,83	0,00	5.127.643,83	5.127.643,83	1.960.689,83	100,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇ	3.166.954,00	5.127.643,83	0,00	5.127.643,83	5.127.643,83	1.960.689,83	0,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	3.036.954,00	3.402.577,50	0,00	3.402.577,50	3.402.577,50	365.623,50	0,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIV	130.000,00	143.946,77	0,00	143.946,77	143.946,77	13.946,77	0,00
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA P/ AMORTIZAÇÃO DEFÍCIT ATUA	0,00	1.512.076,67	0,00	1.512.076,67	1.512.076,67	1.512.076,67	0,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA P/ AMORTIZAÇÃO DEFÍCIT ATUA	0,00	69.042,89	0,00	69.042,89	69.042,89	69.042,89	0,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇ	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.2.1.5.02.1.2.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Totais:	6.590.700,00	8.794.744,75	0,00	8.794.744,75	8.794.744,75	2.432.596,44	228.551,69

MIRASSOL DOESTE-MT, 31 de dezembro de 2022

---

RODRIGO DONIZETE TERRADAS  
DIRETOR EXECUTIVO

---

PAULO CESAR DIAS PEREIRA  
CONTADOR CRC MT 020797/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'ÓESTE  
MIRASSOL-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Página: 1 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Liquidada  
EXERCÍCIO: 2022 - CONSOLIDADO

Especificação	Créditos				Despesa Liquidada		Saldos
	Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
000003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.590.700,00	2.348.900,00	1.413.900,00	7.525.700,00	7.040.928,64	7.040.928,64	484.771,36
000003 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR	6.590.700,00	2.348.900,00	1.413.900,00	7.525.700,00	7.040.928,64	7.040.928,64	484.771,36
000009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.045.000,00	2.348.900,00	13.000,00	7.380.900,00	7.040.928,64	7.040.928,64	339.971,36
000122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	560.000,00	13.200,00	13.000,00	560.200,00	355.802,00	355.802,00	204.398,00
000155 - GESTAO DO RPPS	560.000,00	13.200,00	13.000,00	560.200,00	355.802,00	355.802,00	204.398,00
2.154 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRAS	560.000,00	13.200,00	13.000,00	560.200,00	355.802,00	355.802,00	204.398,00
3.1.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.102,28	1.102,28	3.897,72
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.653,12	1.653,12	3.346,88
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	3.146,84	3.146,84	6.853,16
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.661,32	1.661,32	338,68
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	498.000,00	0,00	13.000,00	485.000,00	333.488,03	333.488,03	151.511,97
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	2.000,00	13.200,00	0,00	15.200,00	14.553,81	14.553,81	646,19
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	196,60	196,60	4.803,40
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
000272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.485.000,00	2.335.700,00	0,00	6.820.700,00	6.685.126,64	6.685.126,64	135.573,36
000155 - GESTAO DO RPPS	4.485.000,00	2.335.700,00	0,00	6.820.700,00	6.685.126,64	6.685.126,64	135.573,36
2.155 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	4.455.000,00	2.335.700,00	0,00	6.790.700,00	6.685.126,64	6.685.126,64	105.573,36
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	4.250.000,00	2.235.464,04	0,00	6.485.464,04	6.450.163,03	6.450.163,03	35.301,01
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	140.000,00	100.235,96	0,00	240.235,96	233.351,20	233.351,20	6.884,76
3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.612,41	1.612,41	3.387,59
2.168 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.86.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.86.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
000099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.545.700,00	0,00	1.400.900,00	144.800,00	0,00	0,00	144.800,00
000999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.545.700,00	0,00	1.400.900,00	144.800,00	0,00	0,00	144.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'ÓESTE  
MIRASSOL-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Página: 2 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Liquidada  
EXERCÍCIO: 2022 - CONSOLIDADO

Especificação	Créditos				Despesa Liquidada		Saldos
	Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
000155 - GESTAO DO RPPS	1.545.700,00	0,00	1.400.900,00	144.800,00	0,00	0,00	144.800,00
2.156 - RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS	1.545.700,00	0,00	1.400.900,00	144.800,00	0,00	0,00	144.800,00
9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.700,00	0,00	1.400.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00	0,00	200,00	44.800,00	0,00	0,00	44.800,00
Total da Entidade:	6.590.700,00	2.348.900,00	1.413.900,00	7.525.700,00	7.040.928,64	7.040.928,64	484.771,36
Total Geral:	6.590.700,00	2.348.900,00	1.413.900,00	7.525.700,00	7.040.928,64	7.040.928,64	484.771,36

MIRASSOL DOESTE-MT, 31 de dezembro de 2022

---

RODRIGO DONIZETE TERRADAS  
DIRETOR EXECUTIVO

---

PAULO CESAR DIAS PEREIRA  
CONTADOR CRC MT 020797/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'ÓESTE  
MIRASSOL-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Página: 1 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Liquidada  
EXERCÍCIO: 2022 - CONSOLIDADO

Especificação	Créditos				Despesa Liquidada		Saldos
	Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
000003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.590.700,00	2.348.900,00	1.413.900,00	7.525.700,00	7.040.928,64	7.040.928,64	484.771,36
000003 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR	6.590.700,00	2.348.900,00	1.413.900,00	7.525.700,00	7.040.928,64	7.040.928,64	484.771,36
000009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.045.000,00	2.348.900,00	13.000,00	7.380.900,00	7.040.928,64	7.040.928,64	339.971,36
000122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	560.000,00	13.200,00	13.000,00	560.200,00	355.802,00	355.802,00	204.398,00
000155 - GESTAO DO RPPS	560.000,00	13.200,00	13.000,00	560.200,00	355.802,00	355.802,00	204.398,00
2.154 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRAS	560.000,00	13.200,00	13.000,00	560.200,00	355.802,00	355.802,00	204.398,00
3.1.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.102,28	1.102,28	3.897,72
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.653,12	1.653,12	3.346,88
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	3.146,84	3.146,84	6.853,16
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.661,32	1.661,32	338,68
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	498.000,00	0,00	13.000,00	485.000,00	333.488,03	333.488,03	151.511,97
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	2.000,00	13.200,00	0,00	15.200,00	14.553,81	14.553,81	646,19
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	196,60	196,60	4.803,40
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
000272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.485.000,00	2.335.700,00	0,00	6.820.700,00	6.685.126,64	6.685.126,64	135.573,36
000155 - GESTAO DO RPPS	4.485.000,00	2.335.700,00	0,00	6.820.700,00	6.685.126,64	6.685.126,64	135.573,36
2.155 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	4.455.000,00	2.335.700,00	0,00	6.790.700,00	6.685.126,64	6.685.126,64	105.573,36
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	4.250.000,00	2.235.464,04	0,00	6.485.464,04	6.450.163,03	6.450.163,03	35.301,01
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	140.000,00	100.235,96	0,00	240.235,96	233.351,20	233.351,20	6.884,76
3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.612,41	1.612,41	3.387,59
2.168 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.86.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.86.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
000099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.545.700,00	0,00	1.400.900,00	144.800,00	0,00	0,00	144.800,00
000999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.545.700,00	0,00	1.400.900,00	144.800,00	0,00	0,00	144.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'ÓESTE  
MIRASSOL-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Página: 2 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Liquidada  
EXERCÍCIO: 2022 - CONSOLIDADO

Especificação	Créditos				Despesa Liquidada		Saldos
	Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
000155 - GESTAO DO RPPS	1.545.700,00	0,00	1.400.900,00	144.800,00	0,00	0,00	144.800,00
2.156 - RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS	1.545.700,00	0,00	1.400.900,00	144.800,00	0,00	0,00	144.800,00
9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.700,00	0,00	1.400.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00	0,00	200,00	44.800,00	0,00	0,00	44.800,00
Total da Entidade:	6.590.700,00	2.348.900,00	1.413.900,00	7.525.700,00	7.040.928,64	7.040.928,64	484.771,36
Total Geral:	6.590.700,00	2.348.900,00	1.413.900,00	7.525.700,00	7.040.928,64	7.040.928,64	484.771,36

MIRASSOL DOESTE-MT, 31 de dezembro de 2022

---

RODRIGO DONIZETE TERRADAS  
DIRETOR EXECUTIVO

---

PAULO CESAR DIAS PEREIRA  
CONTADOR CRC MT 020797/O-7